



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP. 59-375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. C. C. 08.106,510/0001-50

LEI Nº 479 DE 23 DE SETEMBRO DE 1987

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de setembro de 1987.


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 479 de 23.09.1987)

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (cz\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	3.000,00
	CM.8-D	2.840,00
	CM.7-C	2.690,00
	CM.6-B	2.540,00
	CM.5-A	2.400,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	2.690,00
	CM.6-C	2.540,00
	CM.5-B	2.400,00
Agente de Serviços Gerais	CM.4-A	2.260,00
	CM.3-C	2.115,00
	CM.2-B	1.975,00
	CM.1-A	1.850,00